



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DA 586ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA

Gestão Participação 2018 – 2020

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às oito horas, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren/SC), Avenida Mauro Ramos 224, 8º andar, Centro, nesta Capital, reuniu-se o Plenário deste Conselho com a presença dos Conselheiros: Enf. Msc. Helga Regina Bresciani - Presidente, Enf. Msc. Daniella Regina Farinella Jora – Secretária, Téc. Enf. Alessandra Junkes Coutinho – Tesoureira, Enf. Dra. Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Téc. Enf. Míssia Mesquita Páscoa. Compareceram também os Conselheiros Suplentes: Enf. Jerry Schmitz, Téc. Enf. Daniela Maçaneiro. A Presidente agradeceu a presença de todos e justificou a ausência das Conselheiras: Enf. Msc. Elizimara Ferreira Siqueira, Ioná Vieira Bez Birolo, Aux. Enf. Rosângela Borges da Silva e Téc. Enf. Priscila Rodrigues da Cunha. Com o quorum regimental devidamente verificado foi efetivada a Conselheira Daniela Maçaneiro em substituição à Conselheira Priscila Rodrigues da Cunha e o Conselheiro Jerry Schmitz em substituição à Conselheira Elizimara Ferreira Siqueira. A Presidente declarou aberta a reunião ordinária de Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem. **01– Aprovação da Ata da 585ª ROP.** A Presidente questionou aos presentes se haviam alterações ou considerações acerca da referida ata, cujo envio aos membros do Plenário se deu juntamente com a pauta por correio eletrônico. Após considerações a ata da 585ª ROP foi aprovada por unanimidade. **02 – Aprovação da Pauta.** A Presidente apresentou a pauta que foi aprovada por unanimidade com a inclusão dos itens 4.34 e 4.35. **03 – Informes:** Correspondências Recebidas: Of. Circ. Cofen nº 077/2019: Solicita providências acerca de manifestação de profissional sobre execução fiscal em seu nome. Of. Circ. Cofen nº 003/2019: Informa que o Treinamento de Fiscalização e Gestão de Contratos acontecerá no segundo semestre de 2020. Of. Circ. Cofen nº 004/2019: Encaminha Despacho de Ministro do TCU que suspende os efeitos de alguns itens no Acórdão nº 1925/2019-TCU acerca de pagamentos de Conselheiras em Conselhos Profissionais. Of. Circ. Cofen nº 005/2020: Informa dilação do prazo para envio dos Projetos da Semana de Enfermagem 2020. Of. Circ. Cofen nº 006/2020: Informa que a Prestação de Contas Ordinária do Exercício de 2019 deve ser encaminhada até o dia 28/02. Of. Circ. Cofen nº 007/2020: Informa que algumas atividades que constam do calendário Cofen são eventos internos. Of. Circ. Cofen nº 008/2020: Informa sobre a publicação no DOU a data de 13 de setembro, iniciando às 08 horas e finalizando às 08 horas do dia 14 de setembro para as eleições do Sistema Cofen/Conselhos Regionais pela Decisão nº 01/2020. Email recebido do Cofen informando as sugestões dos temas propostos para o 11º Seminário Administrativo do Sistema Cofen/Conselhos Regionais. Of. Circ. Cofen nº 009/2020: Solicita indicação dos Regionais para Prêmio Ana Nery 2020. Of. Circ. Cofen nº 010/2020: Dá informações sobre as eleições dos Regionais. Of. Circ. Cofen nº 011/2020: Informa que o Encontro de Coordenadores de Fiscalização acontecerá entre os dias 04 à 06/03/2020 na sede do Cofen. Of. Circ. Cofen nº 012/2020: Encaminha Convite para o Seminário do Laboratório de Inovação em Enfermagem, na sede da OPAS durante os dias 16 a 18/03/2020 em Brasília. Of. Circ. Cofen nº 013/2020: Encaminha Orientações ao Registro e Cadastro dos Regionais, acerca de registro de especialidades antes da colação de grau. Considerando a Organização Pan-Americana da Saúde e a Organização Mundial da Saúde que celebrarão em 2020 o Ano Internacional de Profissionais na área de Enfermagem, o Conselho Municipal de Saúde de Joinville parabeniza a todos os profissionais na área de Enfermagem. Of. Circ. Cofen nº 014/2020: Convite para os



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

43 Presidentes das Comissões Eleitorais dos Regionais participarem de reunião nos dias 02 e 03 de
44 abril de 2020, na sede do Cofen. Presidente deu informes sobre sua ida à Reunião Ordinária de
45 Plenário do Cofen. Em abril o Cofen vai agendar Reunião Extraordinária de Plenário para discutir
46 o Código de Processos Éticos e a nova proposta da Resolução do Dimensionamento dos
47 Profissionais de Enfermagem. Convite da Universidade do Planalto Catarinense (Uniplac) para as
48 atividades em comemoração aos 20 anos do Curso de Enfermagem. Conselheira Míssia Mesquita
49 Páscoa irá representar o Coren/SC. A Presidente Helga Bresciani discorreu sobre uma errata que o
50 Cofen fez no Manual de Fiscalização, tendo 90 dias para as Instituições de Saúde providenciarem
51 a contratação de profissionais de Enfermagem como prazo da notificação para resolução de
52 problemas relacionado ao dimensionamento. A Presidente informou que a Revista Enfermagem
53 em Foco está com nova Comissão Editorial e a mesma será online e terá exemplares impressos em
54 um quantitativo para ser distribuído em eventos. A Presidente Helga Bresciani mencionou que o
55 Coren/SC em parceria com a Comissão de Saúde da Associação dos Conselhos Profissionais
56 (ASCOP) farão diversas atividades no dia 07 de abril, em comemoração ao dia Mundial da Saúde.
57 Helga Bresciani relatou que foi aprovada Resolução Cofen que normatiza o Enfermeiro a realizar
58 Ultrassonografia em gestantes, vinculado ao Programa de Saúde da Mulher em Atenção Primária à
59 Saúde, sendo que o laudo ficará sob a responsabilidade do médico. Está tramitando um Projeto de
60 Lei na Assembléia Legislativa de Santa Catarina (ALESC) sobre o direito da mulher escolher o
61 parto cesária, no dia 19/02/2020 terá uma discussão sobre o tema, sendo que a Conselheira
62 Evangelia Kotzias Atherino dos Santos representará o Coren. A Conselheira Daniella Regina
63 Farinella Jora discorreu que o Grupo de Trabalho (GT) Segurança do Paciente está levando o
64 movimento de trabalho com o ecossistema de saúde de Tubarão, farão parte todas as instituições
65 parceiras e a primeira reunião aconteceu no dia 04/02/2020. O GT fará a mesma jornada realizada
66 em 2019 em Florianópolis, sendo que em Tubarão o DesignThon será dias 16 e 17 de julho,
67 concomitante ao Med In Brazil, um grande evento de Inovação e Tecnologia em parceria com
68 Israel. A Conselheira Daniella Farinella representou o Coren/SC na posse da nova Diretoria da
69 Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Santa
70 Catarina (FETESSESC), sendo que em 40 anos da Federação, é a primeira vez que será
71 comandado por uma mulher. Ainda, a mesma Conselheira, representou o Coren/SC e assumiu a
72 posse como titular no Conselho Estadual de Saúde, sendo que a suplente é representante do
73 Conselho de Nutrição. O Conselheiro Jerry Schmitz comenta que fez a condução da Sessão de
74 Desagravo Público realizada em favor da Enfermeira Tatiana Miguel Matias e em desfavor do
75 médico Carlos César Bannach Calasans no dia 17 de fevereiro de 2020 na cidade de Itajaí. A
76 profissional agredida verbalmente pelo médico no ambiente de trabalho esteve presente
77 acompanhada de familiares e colegas de trabalho. A Conselheira do Coren/SC Priscila Rodrigues
78 também esteve presente. A Presidente informa que o Cofen aprovou nova Resolução relacionado a
79 Enfermagem Estética e um parecer normativo referente a utilização de ozonioterapia por
80 Enfermeiros. A Conselheira Evangelia Kotzias Atherino dos Santos informa que no dia 02 de
81 março, será realizada conferência intitulada “Uma breve história da obstetrícia nos EUA – A
82 Obstetrícia no Magee Womens Hospital da University of Pittsburgh Medical Center,
83 Pennsylvania, EUA” com a visitante internacional Enf. Tina London. A conferência integra as
84 comemorações dos 15 anos do Laboratório de Pesquisa em Enfermagem na Saúde da Mulher e
85 Recém-Nascido (GRUPESMUR) vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da
86 UFSC, com o apoio do Coren/SC. **4- Deliberações: 4.1- Apreciação da relação dos**
87 **profissionais** que solicitaram Cancelamento, Inscrições Definitivas e Remidas, Transferências e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

88 Especialização dos Quadros I, II e III, sendo: Inscrição Definitiva Principal: 19 Enf., 181 TE, 11
89 AE; Definitiva Principal Sem diploma: 94 Enf., 45 TE, 01 AE; Definitiva Secundária: 06 Enf., 04
90 TE; Reinscrições: 15 Enf., 24 TE, 02 AE; Inscrições Remidas: 15 Enf., 01 TE e 01 AE, sendo Enf.
91 Maria Ligia dos Reis Bellaguarda, Enf. Nadi Cardoso, Enf. Adriana Lucia Santana, Maria Goretti
92 Ferreira Ayres, Enf. Odila Maria Waldrich, Enf. Jane Maria Gerber Neves, Enf. Nelvi Antonia
93 Barreto Paladino, Enf. Ana Dora Paim Baggio, Enf. Sergio Luiz Sanceverino, Enf. Luciane
94 Kormann, Enf. Anair Andrea Nassif, Enf. Erivaldo Modesto Vieira, Enf. Carmen Ester Steudel,
95 Enf. Carmen Ruggi Bomfim Santoro, Enf. Rosangela Mattos, Téc. Enf. Katia Regina Anastacio
96 Soares, e Aux. Enf. Lidia Peckos; Transferências Recebidas: 43 Enf e 96 TE; Transferências
97 Recebidas sem Diploma: 01 Enf; Transferências Expedidas: 17 Enf e 32 TE; Cancelamentos: 52
98 Enf., 176 TE, 76 AE; Suspensão Temporária: 08 Enf. e 14 TE; Especializações: 11 Enf., 01 TE.
99 Total: 572 Inscrições e 304 Cancelamentos. A Presidente procedeu à leitura do relatório que após
100 considerações foi homologado ad referendum por unanimidade. (Anexo 1). **4.2- Apreciação do**
101 **Memorando Coren/SC nº 002/RT/2020**, encaminhado para homologação às novas concessões,
102 renovações e cancelamentos de Responsabilidade Técnica, sendo: 84 novas concessões, 49
103 renovações e 68 cancelamentos de Certidões de Responsabilidade Técnica. A Presidente procedeu
104 à leitura do relatório que após considerações foi homologado por unanimidade (Anexo 2). **4.3-**
105 **Homologações dos Processos Administrativos (Pad's).** A Presidente apresenta para
106 homologação os seguintes processos: PAD nº 080/2020 - Validação e Verificação de E-Mails;
107 PAD nº 081/2020 - Plataforma de Gerenciamento de Redes Sociais; PAD nº 082/2020 - Aquisição
108 de Água - Lages; PAD nº 083/2020 - Aquisição de Equipamento de Proteção Individual para
109 CEDOC; PAD nº 084/2020 - Aquisição de Material de Expediente para CEDOC; PAD nº
110 085/2020 - Atividades Externas de Leonardo Longo dos Santos; PAD nº 086/2020 - Atividades
111 Externas de Maria Arlene Pagani; PAD nº 087/2020 - Atividades Externas de Livia Martins de A.
112 Fortunato; PAD nº 088/2020 - Repasse Cota - Cofen; PAD nº 090/2020 - Atividades Externas de
113 Daniel Matias Ghizoni; PAD nº 091/2020 - Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo
114 108138; PAD nº 092/2020 - Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 108164; PAD nº
115 093/2020 - Troca Emergencial de Fechadura - Chapecó; PAD nº 094/2020 - Treinamento "Anuais
116 Rais e Dirf"; PAD nº 095/2020 - Folha de Pagamento - Janeiro 2020; PAD nº 096/2020 -
117 Patrocínio Material Institucional PAD nº 097/2020 - Processo Seletivo - Estagiários - Edital
118 001/2020; PAD nº 098/2020 - Med In Brazil - Segurança do Paciente; PAD nº 100/2020 - Alvará
119 de Localização e Funcionamento Lages 2020; PAD nº 101/2020 - Manutenção dos Aparelhos de
120 Ar Condicionado; PAD nº 102/2020 - Seguro Predial; PAD nº 103/2020 - Licenças Adobe
121 Creative Cloud Suite Completa; PAD nº 104/2020 - Parecer e Resposta Técnica referente ao
122 Protocolo 108206; PAD nº 105/2020 - Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 108214;
123 PAD nº 106/2020 - Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 108220; PAD nº 107/2020 -
124 Parecer e Resposta Técnica referente ao Protocolo 108231; PAD nº 108/2020 - Parecer e Resposta
125 Técnica referente ao Protocolo 108230; PAD nº 110/2020 - Recarga Extintor de Lages; PAD nº
126 111/2020 - Atividades Externas de Giana Marlize B. Poetini; PAD nº 112/2020 - Colaboradora
127 Michele de Souza Andrade; PAD nº 113/2020 - Colaboradora Maria do Carmo. Vicensi; PAD nº
128 114/2020 - Atividades Externas de Laryssa Inoue; PAD nº 116/2020 - CT - Colaboradora Ana
129 Izabel Jatobá de Souza; PAD nº 119/2020 - Folha de Pagamento - Fevereiro 2020; PAD nº
130 120/2020 - Folha de Pagamento - 13º Salário para 2020; PAD nº 121/2020 - Atividades Externas
131 de Angela Maria Toqueto; PAD nº 122/2020 - Atividades Externas de Lilian De Farias Benedet;
132 PAD nº 123/2020 - Atividades Externas de Karla R. Barzan; PAD nº 124/2020 - Colaboradora



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

133 Ledronete Silvestre; PAD nº 125/2020 - Colaboradora Silvia Zardo da Costa; PAD nº 126/2020 -
134 Colaboradora Rosiane Kniess; PAD nº 127/2020 - Colaboradora Nelyr de Fátima Filipini; PAD nº
135 128/2020 - Colaboradora Rafaela Serpa; Pad nº 129/2020 - Colaboradora Isabel Quint Berretta;
136 PAD nº 130/2020 - Colaboradora Lucia de Amorim Ferreira; PAD nº 131/2020 - Colaboradora
137 Viviane dos Santos; PAD nº 132/2020 - Colaboradora Elizandra F. Andrade; PAD nº 133/2020 -
138 Colaboradora Rosana Beatriz Reis Gandin; PAD nº 134/2020 - Colaboradora Clarice da Luz
139 Koerich; PAD nº 135/2020 - Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos 2020. Após considerações os
140 PADs elencados foram homologados por unanimidade. **4.4 - Processos Administrativos de**
141 **Fiscalização.** A Presidente apresentou os Processos Administrativos de Fiscalização 537/2019,
142 516/2016 e 534/2019 para serem arquivados por conclusão de atividade educativa. PADs:
143 471/2017; 564/2017; 467/2018; 373/2018; 207/2019; 240/2019; 512/2019; 032/2020; 330/2019;
144 485/2018; 028/2019; 556/2018; 441/2019; 187/2018; 467/2017 e 318/2019 por correção das
145 irregularidades, ou seja, cumprimento da notificação. PADs 466/2019 e 532/2019 por inexistência
146 de irregularidades. PAD 511/2019 por improcedência da denúncia. E os PADs 535/2019;
147 526/2019; 355/2019 por estarem tramitando em outros PADs 123/2019; 143/2019 e 243/2017
148 respectivamente. PAD 380/2017 por perda de objeto e PAD 544/2019 por inexistência de
149 profissionais de enfermagem. Após considerações, os PADs arquivados foram homologados por
150 unanimidade. Além disto, a Coordenadora de fiscalização encaminha os seguintes PADs:
151 571/2018; 388/2018 e 062/2018 por ausência de enfermeiros. Os PADs 315/2018, 472/2017 e
152 283/2018 déficit de profissionais de Enfermagem comprovado por cálculo de dimensionamento. O
153 PAD 346/2019 por inexistência de CRT e o PAD 315/2019 por registros de enfermagem
154 inadequados, com sugestão para serem encaminhados ao jurídico para as medidas cabíveis. Após
155 considerações foram aprovados por unanimidade os encaminhamentos ao jurídico. **4.5-**
156 **Participação do Coren/SC no Seminário Administrativo** do Cofen de 21 a 24/04/2020 em
157 Salvador/BA. Presidente informou sobre realização do referido evento, que visa orientar os
158 gestores e empregados do Regional temas importantes para as boas práticas na gestão. Então
159 propõem os seguintes participantes as Conselheiras Diretoras: Presidente Helga Regina Bresciani,
160 Secretária Daniella Regina Farinella Jora e Tesoureira Alessandra Junkes Coutinho, a Assessora
161 Katia dos Passos, já que a mesma escreveu o Case referente ao Coren Sustentável e será a relatora
162 e dois empregados conforme a Programação do evento. Coloca a proposta em votação. Aprovado
163 por unanimidade a proposta e os nomes dos empregados indicados serão homologados na próxima
164 ROP. **4.6- Prêmio Inovação.** Conselheira Daniella Regina Farinella Jora procedeu à leitura da
165 Instrução Normativa nº 003/2020 que dispõe sobre os critérios para concessão do Prêmio Inovação
166 para Enfermagem, projeto que será lançado em 2020, sendo uma ação de valorização da
167 Enfermagem catarinense, bem como, estimular o empreendedorismo e inovação da Enfermagem.
168 Após considerações a Conselheira Missia Mesquita Páscoa propõe um voto divergente no artigo
169 que veta a participação dos Conselheiros no prêmio por considerar que é excludente. Colocado em
170 votação a proposta original foi aprovada por 7 votos a 2 do voto divergente. **4.7- Grupo de**
171 **Trabalho para descrever as atribuições da Enfermagem nos Serviços de Radiologia.** A
172 Presidente informou que após reunião com diretores do Conselho de Técnicos em Radiologia
173 referente a queixas que profissionais de Enfermagem estão assumindo atividades da Radiologia e
174 os Técnicos em Radiologia administrando medicações. Então ficou acordado que seria elaborada
175 uma Nota Técnica sobre as atribuições dos profissionais de Enfermagem e de radiologia nestes
176 serviços. Será um grupo misto com três representantes da Enfermagem e três da Radiologia a
177 Presidente indica para compor o Grupo de Trabalho representando o Coren/SC Enfermeiras que



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

178 são referência no tema no Estado de Santa Catarina. Os Nomes indicados são: Enf. Laurete
179 Medeiros Borges, Enf. Juliana da Nóbrega e Enf. Gerusa Ribeiro.
180 O prazo para entrega do trabalho será de sessenta dias. Aprovado por unanimidade a criação do
181 Grupo de Trabalho e redação da Nota Técnica. **4.8- Projeto Primeira Inscrição.** A Presidente
182 informou que esta pauta foi solicitada pela Conselheira Míssia Mesquita Páscoa e solicitou que a
183 mesma discorresse sobre este assunto. A Conselheira fala sobre suas participações em Formaturas.
184 Uma delas foi da Escola Superior de Criciúma (ESUCRI) em Criciúma e outra da Universidade do
185 Vale do Itajaí (UNIVALI) em Itajaí. Em ambas houveram problemas na entrega das carteiras. A
186 Conselheira Daniela Regina F. Jora também relatou problemas na Formatura da Universidade
187 Sociedade Educacional de Santa Catarina (UNISOCIESC) em Jaraguá do Sul, no que tange a
188 coleta de assinaturas dos formados. A Presidente diz que nos últimos meses as universidades
189 modificaram o cerimonial das formaturas não permitindo a entrega de carteiras profissionais
190 durante a cerimônia de colação de grau como a decisão Coren/SC preconiza. A Presidente
191 defende que devemos rever a situação então propõe um diálogo com os coordenadores de cursos
192 de formação em Enfermagem já que a adesão é espontânea. Diante de tantos problemas
193 decorrentes, a Presidente sugere realizar uma reunião dia 31 de março às 14h com todos os
194 Coordenadores de Curso de Enfermagem das Escolas Técnicas e Graduação de Enfermagem do
195 Estado, para se adequarem e respeitarem o regulamento do PPI ou quando não for possível não
196 aderirem ao Programa junto ao Coren. Após considerações foi aprovada a realização da reunião
197 por unanimidade. **4.9- Abrangência da Fiscalização do Coren/SC.** Assessora Karla Rodrigues
198 Barzan apresentou mapa de abrangência da atuação da Fiscalização nos anos de 2018 e 2019 no
199 Estado de Santa Catarina. O Conselho Federal de Enfermagem preconiza que durante a gestão a
200 fiscalização deve inspecionar pelo menos uma vez os municípios. Pelo mapa apresentado faltam
201 vinte e um (21) municípios no Estado. E esta será a meta para a fiscalização cumprir no ano de
202 2020. Após considerações, o relatório foi elogiado pelo Plenário e será enviado para ciência do
203 Cofen. **4.10- PAD 343/2019. Apreciação do Parecer Administrativo 007/2020** da Conselheira
204 Alessandra Junkes Coutinho referente à cobrança de multa eleitoral- Eleição 2017. A Conselheira
205 procedeu à leitura do parecer, e após considerações foi aprovado por unanimidade o deferimento
206 da referida solicitação. **4.11- Solicitação** para participação em “Seminário sobre a Proteção à
207 prática de amamentar e da Assembléia Geral Ordinária da Rede Internacional em Defesa do
208 Direito de Amamentar”, nos dias 29 e 30 de abril de 2020, no Hospital Sofia Feldman, em Belo
209 Horizonte/MG, pela Conselheira Evangelia Kotzias Atherino dos Santos. A Presidente fez a
210 leitura do ofício de solicitação da Conselheira e enfatizou a importância da Enfermagem neste
211 evento. E considera que a Conselheira Evangelia Atherino dos Santos é referência no tema no
212 Estado e no Brasil. Após considerações sua participação foi aprovada por unanimidade com o
213 pagamento de passagem e diárias. Deverá ser acrescentado no processo administrativo a
214 programação e o certificado. **4.12- Contratação de Controlador.** Presidente apresenta o currículo
215 do Senhor Bernardino José da Silva para ocupar o cargo de assessoria na controladoria do
216 Coren/SC. Leu seu currículo de contador e com vasta experiência em auditoria e administração
217 pública. Após considerações a contratação para o cargo de Controlador foi aprovada por
218 unanimidade. **4.13- Monitoramento dos Municípios que aderiram aos Protocolos de**
219 **Enfermagem.** Presidente informou que 202 municípios aderiram ao Programa Protocolos de
220 Enfermagem. Apresentou a proposta elaborada pela Conselheira Elizimara Ferreira Siqueira e a
221 Presidente para o monitoramento da implantação dos mesmos na atenção primária e servirá de
222 guia para os Enfermeiros Fiscais durante a averiguação nos municípios com o objetivo de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

posterior avaliação dos dados. A proposta é que este trabalho seja realizado nos meses de março e abril. Após a análise da real situação no que se refere à implantação e utilização dos protocolos de Enfermagem no Estado de Santa Catarina serão planejados as metas seguintes. Após considerações o instrumento e o monitoramento da fiscalização durante dois meses foi aprovado por unanimidade. **4.14- Oficina para Comissões de Instrução sobre rito de Processos Éticos.** Presidente informa que solicitou a procuradora do Coren/SC Dra Lilian Benedet que organizasse uma oficina de quatro horas para as Comissões de Instrução visando cada vez mais melhorar o rito processual. A proposta tem como público alvo os membros das Comissões de Instrução e profissionais de Enfermagem que forem convidados para participarem deste trabalho. A data será 20 de março de 2020, entre as 08h30 e 12h30 na Sede do Coren/SC. Após considerações a proposta foi aprovada por unanimidade. **4.15- Instalação hidráulica de ponto de água na Subseção de Blumenau.** Presidente informou a situação onde a Empresa Munhuaçu, já penalizada, não fez ponto de encanamento para acesso de água, assim será necessário fazer obra e reforma para essa instalação. Após considerações a obra foi deferida por unanimidade ad referendum. O conserto deverá ser realizado fora do horário de atendimento ao profissional. **4.16- Revisão da Instrução Normativa nº 001/2020** que atualiza a relação de Centro de Custos no âmbito do Coren/SC. A Assessora Marlete Barbosa Borges procedeu à leitura da referida Instrução, onde houve revisão e inclusão de uma nomenclatura: 05.11. Após considerações a nova Instrução foi aprovada por unanimidade e será republicada no site do Conselho. A Presidente suspende os trabalhos às dezesseis horas, convocando para o retorno dos trabalhos às oito horas e trinta minutos do próximo dia, e convidando a todos para a Educação Permanente sobre Processos Éticos. Às oito horas e trinta minutos do dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren/SC), com a presença dos Conselheiros Efetivos: Enf. Msc. Helga Regina Bresciani - Presidente, Enf. Msc. Daniella Regina Farinella Jora- Secretária, Téc. Enf. Alessandra Junkes Coutinho – Tesoureira, Téc. Enf. Míssia Mesquita Páscoa e Téc. de Enfermagem Priscila Rodrigues da Cunha. Compareceram também os Conselheiros Suplentes: Enf. Ana Paula da Silva Maciel, Téc. Enf. Daniela Maçaneiro, Enf. Jerry Schmitz e Téc. Enf. Felipe da Rosa Pedro. A Presidente agradeceu a presença de todos e justificou a ausência das Conselheiras Evangelia Kotzias Atherino dos Santos, Elizimara Ferreira Siqueira, Ioná Vieira Bez Birollo e Rosângela Borges da Silva. Com o quorum regimental devidamente verificado foi efetivado o Conselheira Jerry Schmitz em substituição à Conselheira Ioná Vieira Bez Birollo, Conselheira Daniela Maçaneiro em substituição à Conselheira Elizimara Ferreira Siqueira, Conselheira Ana Paula da Silva Maciel em substituição à Conselheira Evangelia Kotzias Atherino dos Santos e Conselheira Felipe da Rosa Pedro em substituição à Conselheira Rosângela Borges da Silva. A Presidente declarou aberta a continuidade da 586ª Reunião Ordinária de Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem seguindo a pauta. **4.17- 9h: Apreciação do Parecer Conclusivo nº 007/2020** da Conselheira Lais Concellos referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 052/2018 tendo como Denunciante a Téc. de Enf. R. A. da S. H. e Denunciada a Enf. T. C. Seguidos os ritos processuais previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o julgamento. As partes foram intimadas em tempo hábil. Denunciante e Procuradora da Denunciada, Dra C. W. F. compareceram à sessão. A Conselheira Ana Paula da Silva Maciel procede à leitura do Parecer Conclusivo, a Conselheira Lais Concellos não pôde comparecer devido a problema de saúde. Trata-se de denúncia encaminhada ao Coren/SC por suposto comportamento inadequado por rasgar receituário de paciente emitido pelo médico alegando que a denunciante já tomava muito remédio, por parte da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

268 Denunciada supracitada. Denunciante fez a sua sustentação oral dizendo que “não tinha muito que
269 falar. A denunciada não conhecia o seu problema e a Enfermeira não tomou conhecimento. Nunca
270 me neguei a visita do médico e moro na área de abrangência da Enfermeira e ela nunca foi na
271 minha casa. A intenção não foi denegrir a imagem da Enfermeira, eu esperava o diálogo e nunca
272 fui procurada. Meu intuito é que a denunciada aprenda a valorizar a profissão”. A Procuradora da
273 denunciada fez sua sustentação oral afirmando que diante dos depoimentos não resta dúvida que
274 foi denunciada sem de fato quem o fez não ter visto, só ouviu falar. O médico mesmo estando
275 longe enviou por carta dizendo que não emitiu a receita e é o médico envolvido. Logo se não foi
276 emitido, não pode ter sido rasgada. E no depoimento das testemunhas não foi afirmado que a
277 receita foi rasgada. Acredita que realmente faltou diálogo. Concluídas todas as considerações, a
278 Conselheira apresenta o voto pela absolvição da denunciada e consequentemente o arquivamento
279 do processo por inexistência de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem
280 (CEPE). Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por unanimidade pelos
281 votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Daniella Regina Farinella Jora,
282 Alessandra Junkes Coutinho, Missia Mesquita Páscoa, Priscila Rodrigues da Cunha, Ana Paula da
283 Silva Maciel, Jerry Schmitz, Daniela Maçaneiro e Felipe da Rosa Pedro. Diante do resultado do
284 julgamento, ficou estabelecida a absolvição da denunciada e consequentemente o arquivamento do
285 processo ético por inexistência de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem
286 (CEPE). Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão
287 pelas partes. **4.18- 9h30: Apreciação do Parecer Conclusivo nº 008/2020** da Conselheira
288 Daniela Maçaneiro referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 015/2019 tendo como
289 Denunciante o Enf. J. F. A. e Denunciada a Tec. Enf. R. de S. P. Seguidos os ritos processuais
290 previstos no Capítulo I, da Resolução Cofen nº 370/2010, foi aberta a sessão e iniciado o
291 julgamento. As partes foram intimadas em tempo hábil Denunciada e seu Procurador Dr. R. F.
292 compareceram à sessão. A Conselheira procede à leitura do Parecer Conclusivo. Trata-se de
293 denúncia encaminhada ao Coren/SC por suposta administração de medicação sem prescrição
294 médica por parte da Denunciada supracitada. Procurador da denunciada fez a sustentação oral
295 solicitando que o artigo 79 não seja considerado, pois houve sim a administração de medicação em
296 um momento de susto. Ela estava sozinha no posto de Enfermagem porque era o horário de
297 descanso de sua colega e o paciente que não deveria estar naquele setor pois tinha uma doença
298 infecto-contagiosa e tentava fugir, estava agitado. A estrutura do hospital é falha e a denunciada
299 tem onze anos de trabalho é dedicada assídua, responsável. Não há nexo de causalidade entre a
300 evolução do paciente e a dose da medicação. Concluídas todas as considerações, a Conselheira
301 Relatora apresenta seu voto pela culpabilidade da denunciada e aplicação da penalidade de
302 Censura por existência de infração ao artigo 62 e 79 do Código de Ética dos Profissionais de
303 Enfermagem (CEPE). Aberta a votação o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado por
304 unanimidade pelos votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Daniella Regina
305 Farinella Jora, Alessandra Junkes Coutinho, Missia Mesquita Páscoa, Priscila Rodrigues da
306 Cunha, Ana Paula da Silva Maciel, Jerry Schmitz e Felipe da Rosa Pedro. Diante do resultado do
307 julgamento, ficou estabelecida a culpabilidade do denunciado e aplicação de pena de Censura por
308 existência de infração aos artigos 62 e 79 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem
309 (CEPE). Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão
310 pelas partes. **4.19- Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 003/2020** da Conselheira
311 Daniela Maçaneiro referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 006/2020 tendo como
312 Denunciante o Coren/SC De Ofício e Denunciadas a Enf. M. A. de A. G. e Téc. Enf. T. G. P.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Trata-se de denúncia por Suposto exercício ilegal da profissão por parte das denunciadas supracitadas. A Conselheira procedeu leitura do parecer. Após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Daniella Regina Farinella Jora, Alessandra Junkes Coutinho, Missia Mesquita Páscoa, Priscila Rodrigues da Cunha, Ana Paula da Silva Maciel, Jerry Schmitz e Felipe da Rosa Pedro pela não admissibilidade das denunciadas e consequentemente o arquivamento do processo por inexistência de infração aos artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. Caberá recurso ao Conselho Federal no prazo de 15 dias contados da ciência da decisão pelas partes. **4.20- Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 004/2020** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 002/2020, tendo como denunciante o Coren/SC de Ofício e a denunciada a Enf. S.B.B. Retirado de pauta por solicitação da Conselheira. **4.21- Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 005/2020** do Conselheiro Jerry Schmitz referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 003/2020 tendo como Denunciante o médico Dr. R. O. F. e Denunciando o Enf. E. L. S. S. Trata-se de denúncia por suposta negligência em transporte de menor por parte do denunciado supracitado. O Conselheiro procedeu leitura do parecer. Após considerações foi aprovado por unanimidade com os votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Daniella Regina Farinella Jora, Alessandra Junkes Coutinho, Missia Mesquita Páscoa, Priscila Rodrigues da Cunha, Ana Paula da Silva Maciel, Daniela Maçaneiro e Felipe da Rosa Pedro pela admissibilidade e abertura de processo ético-disciplinar por suposta infração aos artigos 45, 51 e 62 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. **4.22- Apreciação do Parecer de Admissibilidade nº 006/2020** da Conselheira Ana Paula da Silva Maciel referente ao julgamento do Processo Ético Disciplinar nº 004/2020 tendo como Denunciante a Enf. D. G. N. e Denunciada a Enf. V. L. H. Trata-se de denúncia por suposto comportamento inadequado referente a dificuldades em procedimentos técnicos por parte da denunciada supracitada. A Conselheira procedeu leitura do parecer pela abertura de processo ético disciplinar por suposta infração aos artigos 12, 13 e 21 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017. Após considerações, a Presidente apresenta voto divergente pela não admissibilidade e pelo arquivamento da denúncia por tratar-se de questões de cunho administrativo já que a denunciante relata fatos em que a denunciada demonstra falta de conhecimento e destreza mas, não indicou como foi a realização de educação permanente com a profissional. O Presidente do Coren/RS através de despacho solicitou cópia integral do processo administrativo instaurado na instituição e do plano de capacitação dos profissionais de Enfermagem e comprovação da participação da denunciada pois foi a origem da denúncia ética. Estes documentos não foram anexados ao processo. Considerando que a denunciada foi demitida por justa causa por motivos administrativos, colocado em votação o voto divergente que foi aprovado por oito votos dos Conselheiros Efetivos: Helga Regina Bresciani, Daniella Farinella Jora, Alessandra Junkes Coutinho, Missia Mesquita Páscoa, Priscila Rodrigues da Cunha, Jerry Schmitz, Daniela Maçaneiro e Felipe da Rosa Pedro, a um da Conselheira Ana Paula da Silva Maciel. **4.23- Relatório do Comitê do Controle Interno.** A Conselheira Daniela Maçaneiro procedeu leitura do referido Relatório. Após considerações foi aprovado por unanimidade. **4.24- Prestação de Contas 2019. Contador Michel de Castro Andrade apresentou ao** Plenário os demonstrativos contábeis relativos ao ano de 2019 do Coren/SC juntamente com os gráficos comparativos de execução orçamentária e financeira e sobre as contas no mesmo período, que após considerações foram aprovados por unanimidade e serão enviadas ao Cofen para homologação. **4.25- Parecer da**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

358 **Controladoria.** O Sr.Nélio Herzmann apresentou seu Parecer, referente ao exercício de 2019.
359 Após considerações foi aprovado por unanimidade. **4.26- Parecer opinativo nº 001/2020 do**
360 **Conselheiro Jerry Schmitz.** Conselheiro Relator procedeu leitura do parecer referente a
361 prestação de contas de 2019. Após considerações foi aprovado por unanimidade. **4.27-**
362 **Autorização da Ordem de Execução nº 013/2020** sobre recuperação da base de dados Implanta
363 Digitalização. A Presidente informou que nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro o Coren ficou sem
364 Sistema de Atendimento e que alguns dados foram perdido. O Chefe do Departamento de
365 Tecnologia da Informação do Coren/SC apresentou proposta para pagamento à Empresa Implanta
366 para trabalharem quatro horas e realizar a recuperação desses dados. Essa recuperação foi
367 realizada com sucesso. A Presidente solicitou a homologação ad referendum devido a urgência da
368 situação. Após considerações a proposta foi homologada ad referendum por unanimidade. **4.28-**
369 **Apreciação do Parecer 002/CEC/2020** acerca de Análise do Regimento Interno da CEEEn da
370 Instituição Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Bernardo, Quilombo/SC. A Conselheira
371 Ana Paula da Silva Maciel procedeu leitura do referido Parecer e após considerações foi aprovado
372 por unanimidade. **4.29- Apreciação do Parecer 003/CEC/2020** acerca de Análise do Regimento
373 Interno da CEEEn do Hospital Santa Isabel, Blumenau/SC. A Conselheira Ana Paula da Silva
374 Maciel procedeu leitura do referido Parecer e após considerações foi aprovado por unanimidade.
375 **4.30- Apreciação do Parecer 004/CEC/2020** acerca de Análise do Regimento Interno da CEEEn
376 do Hospital Governador Celso Ramos, Florinópolis/SC. A Conselheira Ana Paula da Silva Maciel
377 procedeu leitura do referido Parecer e após considerações foi aprovado por unanimidade. **4.31-**
378 **Alteração de Regime de Teletrabalho.** Presidente procedeu leitura do Memorando Dejur nº
379 005/2020 da Advogada Grasiela Sbardelotto, onde informa que vai residir em São José/SC e
380 solicita regime de teletrabalho parcial. A Presidente informa que a plenária já havia aprovado o
381 regime de teletrabalho para a procuradora que iria morar no Rio Grande do Sul, mas por problema
382 de doença na família a mesma teve que retornar mas precisa auxiliar a irmã nestas questões. Ainda
383 considera que a solicitação respeita a decisão referente ao tema. Após considerações a solicitação
384 foi aprovada por unanimidade. **4.32- Decisão judicial em ação da profissional Mirela Márcia**
385 **de Azevedo.** Presidente procedeu leitura do Memorando nº 004/2020 do Departamento Jurídico
386 acerca de solicitação de indenização por parte da referida profissional. Informa que a justiça
387 determinou que fosse pago e a consideração que se impetrarmos o recurso não há garantia de
388 reversão do caso. Após considerações o Plenário por unanimidade deliberou por não recorrer da
389 decisão proferida pelo juiz nesta ação. Serão excluídos seus débitos e protestos do Sistema. **4.33-**
390 **Proposta Escala de Férias do Departamento de Inscrição, Registro e Cadastro do Coren/SC.**
391 Assessora Kátia dos Passos apresentou proposta, após estudo feito com a Assessora da Área de
392 Atendimento Karla R. Barzan e a Chefe do Setor Elaine Cristina da Silveira Nunes, onde
393 entende-se que devido a alta demanda de atendimento de profissionais, principalmente pelo alto
394 número de Formaturas, não é possível os Auxiliares Administrativos do DRIC tirarem férias nos
395 meses de janeiro, julho e dezembro. Desta forma, o atendimento tende a não ficar defasado neste
396 período. Após considerações o calendário foi aprovado por unanimidade. Será criada Instrução
397 Normativa posteriormente. **4.34- Encontro Técnicos e Auxiliares de Enfermagem.** Conselheira
398 Alessandra Junkes Coutinho informa que devido a problemas alheios a sua vontade não será
399 possível organizar o encontro para o primeiro semestre conforme deliberado em ROP. Sugeriu
400 nova data, 01 de outubro de 2020 das 8h às 17h para realização do referido Encontro. Após
401 considerações a proposta foi aprovada por unanimidade. **4.35- PAD 117/2019. Apreciação do**
402 **Parecer Administrativo nº 008/2020** da Conselheira Alessandra Junkes Coutinho referente à



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

403 solicitação de inscrição definitiva por parte do Téc. Enf. C. D. C. de C. A Conselheira procedeu
404 leitura do parecer, e após considerações a solicitação foi aprovada por unanimidade. Nada mais
405 havendo a tratar, às dezessete horas, deu-se por encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada
406 por mim, Conselheira Daniella Regina Farinella Jora- Secretária e pela Secretária Executiva do
407 Coren/SC, Priscila Patitucci Nascimento por designação da Presidência, e assinada por todos os
408 Conselheiros presentes.

409 Alessandra Junkes Coutinho

410 Ana Paula da Silva Maciel

411 Daniella Regina F. Jora

412 Daniela Maçaneiro

413 Evangelia Kotzias Atherino dos Santos.....

414 Felipe da Rosa Pedro

415 Jerry Schmitz

416 Helga Regina Bresciani

417 Míssia Mesquita Páscoa.....

418 Priscila Rodrigues da Cunha